



# Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.266  
de 01 de Dezembro de 2.000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO  
DE DUMONT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.001.

O Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constante do Anexo 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos.

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributaria .....	R\$	315.000,00		
1.2 - Receita Patrimonial .....	R\$	9.000,00		
1.6 - Receita de Serviços .....	R\$	292.000,00		
1.7 - Transferências Correntes .....	R\$	3.191.000,00		
1.9 - Outras Receitas Correntes .....	R\$	<u>243.000,00</u>	R\$	4.050.000,00

## 2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito .....	R\$	20.000,00		
2.2 - Alienação de Bens .....	R\$	10.000,00		
2.4 - Transferências de Capital .....	R\$	<u>20.000,00</u>	R\$	<u>50.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 4.100.000,00

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo .....	R\$	210.000,00		
03 - Administração e Planejamento .....	R\$	1.321.000,00		
07 - Educação e Cultura .....	R\$	1.237.000,00		
08 - Habitação e Urbanismo .....	R\$	182.000,00		
09 - Saúde e Saneamento .....	R\$	747.000,00		
10 - Assistência e Previdência .....	R\$	201.000,00		
11 - Transporte .....	R\$	150.000,00		
99 - Reserva de Contingência .....	R\$	<u>52.000,00</u>		

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.100.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

## II – POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo .....	R\$	210.000,00
07 – Administração .....	R\$	634.000,00
08 – Administração Financeira .....	R\$	687.000,00
41 – Educação da Criança .....	R\$	269.000,00
42 – Ensino Fundamental .....	R\$	889.000,00
43 – Ensino Médio .....	R\$	49.000,00
46 – Educação Física e Desportos .....	R\$	30.000,00
57 – Habitação .....	R\$	0,00
58 – Urbanismo .....	R\$	97.000,00
60 – Serviços de Utilidade Pública .....	R\$	85.000,00
75 – Saúde .....	R\$	530.000,00
76 – Saneamento .....	R\$	217.000,00
81 – Assistência .....	R\$	186.000,00
84 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público .....	R\$	15.000,00
88 – Transporte .....	R\$	150.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	<u>52.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.100.000,00

## III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3 - Despesas Correntes .....	R\$	3.816.600,00
4 - Despesas de Capital .....	R\$	231.400,00
9 - Reserva de Contingência .....	R\$	<u>52.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.100.000,00

## IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### Poder Legislativo

1.1 – Corpo Legislativo .....	R\$	138.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara .....	R\$	72.000,00

### Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências .....	R\$	105.000,00
03 – Prefeitura Municipal .....	R\$	1.216.000,00
07 – Educação e Cultura .....	R\$	1.237.000,00
08 – Habitação e Urbanismo .....	R\$	182.000,00
09 – Saúde e Saneamento .....	R\$	747.000,00
10 – Assistência e Previdência .....	R\$	201.000,00
11 – Transporte .....	R\$	150.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	<u>52.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.100.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a : -

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada, nos termos do artigo 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - redistribuir quando necessário parcelas de dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária de conformidade com o art. 66º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

IV - os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinados a Câmara Municipal, Órgão do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, pêlos seus respectivos duodécimos mensais, assim compreendidos também os créditos suplementares.

Artigo 5º - As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois de tomadas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as contas de auxílios e subvenções concedidos no exercício anterior, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo submeterá a apreciação da Câmara Municipal a distribuição de verbas referente a auxílios e subvenções as entidades assistências e filantrópicas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

01 de Dezembro de 2.000.

Dr. Eduardo Luiz Lorenzato  
= Prefeito Municipal =

Publicada e Registrada na Secretaria  
desta Prefeitura Municipal, na data  
supra, afixada no lugar de costume.

ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
= SECRETÁRIA =